



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Epiácio Pessoa
Gabinete do Deputado CHIÓ

REQUERIMENTO Nº 4.848/2023

AUTOR: Deputado Chió

Requeiro, nos termos do art. 117, inciso XIX, do Regimento Interno da Casa, que depois de ouvido o plenário, seja encaminhada manifestação desta Casa Legislativa ao Governador do Estado da Paraíba, João Azevedo Lins Filho, solicitando que sejam incluídos na grade de cursos da Escola Do Legislativo Do Estado Da Paraíba, em cursos introdutórios, técnicos e de pós-graduação, o Direito Animal e o Direito Ambiental, para funcionários da ALPB e público em geral.

JUSTIFICATIVA

Direito Animal pode ser conceituado como o conjunto de regras e princípios que estabelece os direitos fundamentais dos animais não-humanos, considerados estes em si mesmos, independentemente da sua função ambiental ou ecológica.

O Direito Animal no Brasil nasceu com a Constituição Federal de 1988, pois foi nesse texto normativo que se positivou a regra da proibição da crueldade (art. 225, §1º, VII, in fine), com o conseqüente reconhecimento do direito fundamental animal à existência digna. A partir daí muito se construiu. O Direito Animal se separou do Direito Ambiental e se constituiu como disciplina jurídica autônoma. No plano legislativo, conta, além de outras leis federais, com o Decreto 24.645/1934, que reconhece capacidade processual aos animais, e com o art. 32 da Lei 9.605/1998, que tipifica, na atualidade, o crime de maus tratos contra animais. Uma das funções do Direito Animal é propiciar a discussão ético-jurídica acerca dos Direitos dos Animais, a partir da regra constitucional relativa à proibição da crueldade em face desses seres, possibilitando uma reflexão sobre nosso papel enquanto guardiões do meio ambiente e participe da construção do respeito à vida manifesta em todas as suas modalidades, inclusive sob a forma de animal.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa
Gabinete do Deputado CHIÓ

O Direito Ambiental é o ramo do direito que se preocupa com questões relacionadas ao meio ambiente, constituindo, a partir disso, um conjunto de regras e normas jurídicas. Essa ramificação, que zela pelos microbens isolado (rios, fauna, flora, edificações, urbanismo) e pelos macrobens (englobamentos dos microbens e suas interações), estabelece relações entre diversos campos do conhecimento.

Devido à quantidade de recursos naturais, o Brasil é palco central de discussões relacionadas ao tema, o que torna o Direito Ambiental essencial para o país. Em termos de leis ambientais, o Brasil é reconhecidamente avançado, porém, o que falta, é a aplicação prática destas. Dentro das organizações, seja pública ou privada, o Direito Ambiental busca o aprimoramento dos sistemas de gestão, melhorando a qualidade ambiental de serviços, produtos e ambientes de trabalho. A partir disso, as empresas estabelecem as melhores práticas causando o menor dano possível ao ambiente (desde a produção, até os resíduos).

Pelas razões acima expostas, pugno pela aprovação do presente requerimento.

Sala das Sessões, 13 de junho de 2023.

Melchior Naelson Batista da Silva
Dep. Estadual – Legislatura 2023-2027